



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5596/2.022

"Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos no Município de Rolim de Moura e estabelece o recesso administrativo do Poder Executivo no Município de Rolim de Moura para o exercício de 2.022, revogando o Decreto nº 5186/2.021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2.022 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, nos seguintes dias:

- I - 01 de março (terça-feira) – Carnaval (feriado de acordo com a Lei Municipal nº 3.701 de 24 de fevereiro de 2020);
- II - 15 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo
- III - 21 de abril (quinta-feira) – Tiradentes;
- IV - 16 de junho (quinta-feira)- Corpus Christi;
- V - 5 de agosto (sexta-feira) – Aniversário de Rolim de Moura;
- VI - 7 de setembro (quarta-feira) – Independência do Brasil;
- VII - 12 de outubro (quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida;
- IX - 28 de outubro (sexta-feira) - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- X - 02 de novembro (quarta-feira) – Finados;
- XI - 15 de novembro (terça-feira) – Proclamação da República;

Art. 2º Fica estabelecido o Recesso Administrativo do Poder Executivo, no período de 24 de dezembro de 2.022 a 4 de janeiro de 2.023, cujos Órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles que não podem sofrer solução de continuidade.

Parágrafo único – Os servidores que prestarem serviços no período destinado ao recesso 2.022 poderão, a critério de seu superior, gozá-lo posteriormente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.186 de 05 de fevereiro de 2.022.

Rolim de Moura/RO, 09 de fevereiro de 2.022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura